

Lei de Nº 014/97, de 14 de fevereiro de 1997.

Autoriza Impressão de Notas Fiscais.

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais na Câmara Municipal, decretou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a impressão de notas fiscais, para a prestação de serviços.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha (MG), 14 de fevereiro de 1997.


NARCISO ELOÉ BARON
Prefeito Municipal